



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 055- 2026

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 10 DE ABRIL DE 2026

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL .....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA.....	7
CAMÂMRA DOS VEREADORES.....	9
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	11

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

##### **Prefeito**

Francisco Rufino de Souza

##### **Vice-Prefeita**

Andréia Pereira de Almeida

##### **Gabinete Executivo**

Francivaldo Santos da Silva

##### **Controle Interno**

Thallyne Silva Costa

##### **Comissão Permanente de Licitação- CPL**

##### **Corregedoria da Ouvidoria da**

##### **Guarda Civil Municipal**

Joelder Lima Bazera

##### **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal**

##### **Superintendente da Guarda Civil**

##### **Municipal – GCM**

Eliezo Brasil Cesar da Silva

##### **Departamento Do Portal da**

##### **Transparência**

Luan Santos da Silva

##### **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Waldefran Conceição de Souza

##### **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**

Antônio Nilson de Almeida Silva

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Maria do Socorro Resende

##### **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Adonias Rodrigues de Araújo

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Bruna Silva Costa

##### **Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil**

Daniel Fernandes de Sousa Filho

##### **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF**

Fabio de Brito Machado

##### **Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Francisco Barbosa Cruz

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

Jaime da Silva Motta Neto

##### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Ramsés Almeida da Silva

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 088/2026**

**DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Servidor (a), **BRUNA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº 002.xxx.xxx-27, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
*Prefeito de Mucajaí*

**DECRETO N.º 089/2026**

**DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a fixação de horário de expediente corrido no âmbito da Administração Pública do Município de Mucajaí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, o Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e a eficiência administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, a partir de 13 de abril de 2026, o regime de expediente corrido para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades administrativas que desempenham serviços públicos essenciais ou que possuem cronogramas de prazos legais inadiáveis, permanecendo em regime de expediente integral ou plantão as seguintes áreas:

**I** – Saúde (Unidades de Urgência, Emergência e Vigilância Epidemiológica);

**II** – Segurança Patrimonial e Vigilância de prédios públicos;

**III** – Limpeza Pública, Coleta de Resíduos e Manutenção Urbana;

**IV** – Comissão Permanente de Licitação (CPL), bem como Pregoeiros e equipes de apoio, a fim de garantir o cumprimento dos prazos dos certames e a realização de sessões públicas agendadas;

**V** – Outros serviços que, a critério do titular da respectiva Secretaria, demandem regime diferenciado para garantir o interesse público.

**Art. 3º** Compete aos Secretários Municipais e aos Dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal a rigorosa fiscalização do cumprimento da jornada estabelecida, assegurando a continuidade do atendimento ao cidadão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

---

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**

Prefeito de Mucajaí

**PORTARIA Nº 028/2026/GAB/PMM**

**DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

"Designa servidor para exercer as funções de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR, o Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor **CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 837.490.632-49, matrícula nº 8977, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no âmbito da administração direta deste Município.

**Art. 2º –** O servidor ora designado terá como atribuições o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulso do procedimento licitatório, a recepção e o julgamento das propostas, a condução da sessão pública, a adjudicação do objeto (quando não houver recurso) e demais atos inerentes à função, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º –** No desempenho de suas funções, o Agente de Contratação poderá ser auxiliado pela Equipe de Apoio, a ser designada em ato próprio, ou pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

**PORTARIA Nº 029/2026/GAB/PMM**

**DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros”.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, RR, o Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Grupo de Trabalho para implementação municipal do programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União.

**Art. 2º.** Nomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

**LAUDOMIRO DA CONCEIÇÃO**, que será seu coordenador;

**THALLYNE SILVA COSTA**;

**WALDEFRAZ CONCEIÇÃO DE SOUZA**.

**Art. 3º.** Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

**Art. 4º.** As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 10 de abril de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, por intermédio da Comissão de Licitações e Contratações – CLC/PMM, torna público que fará licitação conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 0003/2026**, cujo Objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção de Escola Municipal para Atender a Vila Serra Dourada no Município de Mucajaí – RR, por meio de Emenda Parlamentar Federal 202542930007, mediante o regime empreitada por preço Global, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.** Abertura no dia **28/04/2026**, às 09h00min (horário local), na sala de reuniões da CPL/PMM, o EDITAL estará à disposição dos interessados na CLC/PMM, Rua: João Gomes, s/n, centro - CEP: 69.340-000 – Município de Mucajaí – RR, no horário das 08h00min às 12h:00min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento, no [e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com](mailto:licitacoesmucajai@gmail.com) e no PNCP através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Mucajaí – RR, 09 de abril de 2026.

---

Ciderlando Silva da Encarnação  
Agente de Contratação/Pregoeiro - CLC/PMM  
Decreto nº. 00033/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –SEMMA



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO</b>	<b>Nº 004/2026</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>Nº 003/2026</b>
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mucajaí (SEMMA), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 444/17 e em conformidade com a competência estabelecida pela Lei Municipal nº 564/22, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, resolve expedir a <b>Licença de Operação (LO)</b> , autorizando o requerente a iniciar as atividades nos termos da legislação vigente.	
<b>Identificação do Empreendedor (Requerente)</b>	
CNPJ/CPF: 26.288.463/0001-94	
Razão Social/Nome Completo: <b>A R comercio de combustivel LTDA</b> <b>Via Auto Posto</b>	
Endereço: <b>Av 1º de julho, 268 - Vila Nova Esperança - Samaúma</b>	
Bairro: <b>Zona rural</b>	Município/UF: <b>MUCAJAI-RR</b> CEP: <b>69.340-000</b>
Atividade: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	
<b>Condicionantes:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Esta licença é válida exclusivamente para a atividade descrita neste documento. Qualquer alteração nas condições, características ou no escopo da atividade deverá ser previamente comunicada e submetida à análise da SEMMA – Mucajaí/RR, sob pena de invalidação da licença;</li> <li>Conformidade com o Parecer Técnico e Relatório de Vistoria;</li> <li>Disponibilidade da Licença no Local da Atividade;</li> </ol>	
Observação Importante: O descumprimento de qualquer das condições acima implicará em sanções administrativas, suspensão ou até mesmo cancelamento da licença, conforme legislação ambiental vigente.	
Licença de Operação, registrada na SEMMA sob o código <b>004</b> , autoriza o início das atividades de <b>Comércio varejista de combustível para veículos automotores</b> , no Município de Mucajaí, Estado de Roraima. Esta licença tem validade de <b>04 (quatro) anos</b> , a contar da data de sua emissão, conforme estabelecido no Processo nº <b>003/26</b> . O cumprimento integral das condições especificadas neste documento e em seus anexos é	

Rua João Gomes, S/N, Centro \* CEP: 69.340-000 \* CNPJ: 04.056.198/0001-86

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



**SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

obrigatório, sendo estes considerados parte integrante deste instrumento, ainda que não transcritos na íntegra.

**Declaração de Legalidade:** Esta licença foi emitida com base no Instrumento aprovado pelo CONEMA em 31 de Janeiro de 2025 conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

*Jaime da Silva Motta Neto* Mucajaí-RR, 07 de Abril de 2026.

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**JAIME DA SILVA MOTTA NETO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 204/2025-PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUCAJAI**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR

**SEMMA**

Rua João Gomes, S/N, Centro \* CEP: 69.340-000 \* CNPJ: 04.056.198/0001-86

Mucajaí – Roraima – Brasil



www.mucajai.rr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

## DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 055 - 2026

**VEREADORES(AS):**

***PRESIDENTE***

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

***VICE-PRESIDENTE***

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

***PRIMEIRA SECRETARIA***

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

***SEGUNDO SECRETÁRIO***

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

**VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO**

**VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA**

**VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**


**VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE**

**VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ**

**VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE**

**VER. TIAGO CARLOS BRITO**

**CÂMARA DOS VEREADORES**

www.mucajai.rr.gov.br 



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCAJAÍ**   
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 055 -2026

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**